

19h19

17/11/09

PROJETO DE LEI N.º 5.939, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA N.º

110 (Mina'ris)

Suprima-se do parágrafo único do artigo 13 do Projeto de Lei n.º 5.939, de 2009, a expressão “como critério de seleção”.

JUSTIFICATIVA

Estabelecer a experiência mínima de até dez anos na área na qual o candidato pretende desempenhar suas atividades como critério de seleção pode significar, por outros meios, a limitação de as pessoas concorrerem àquele cargo público. Com a eliminação do termo “como critério de seleção”, o princípio do concurso público ficará, pois, resguardado.

Sala das Sessões, em de novembro de 2009.

Deputado **FERNANDO CORUIA**
PPS/SC

gorgulho galvao
Wobbe Neto